CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2004.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 001/2004" Aposto à Lei Municipal nº 1088/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1214/2003, de Autoria dos edis JOÃO LARA VIEIRA e RAFAEL PSZYBYLSKI, que Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal 1041/2002, que Institui a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1088/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1214/2003, de Autoria dos edis JOÃO LARA VIEIRA e RAFAEL PSZYBYLSKI, que Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal 1041/2002, que Institui a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública no Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês março do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2004– De Autoria da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 001/2004", Aposto à Lei Municipal nº 1088/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1214/2003, de Autoria dos edis JOÃO LARA VIEIRA e RAFAEL PSZYBYLSKI, que Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal 1041/02, que Institui a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública no Município.

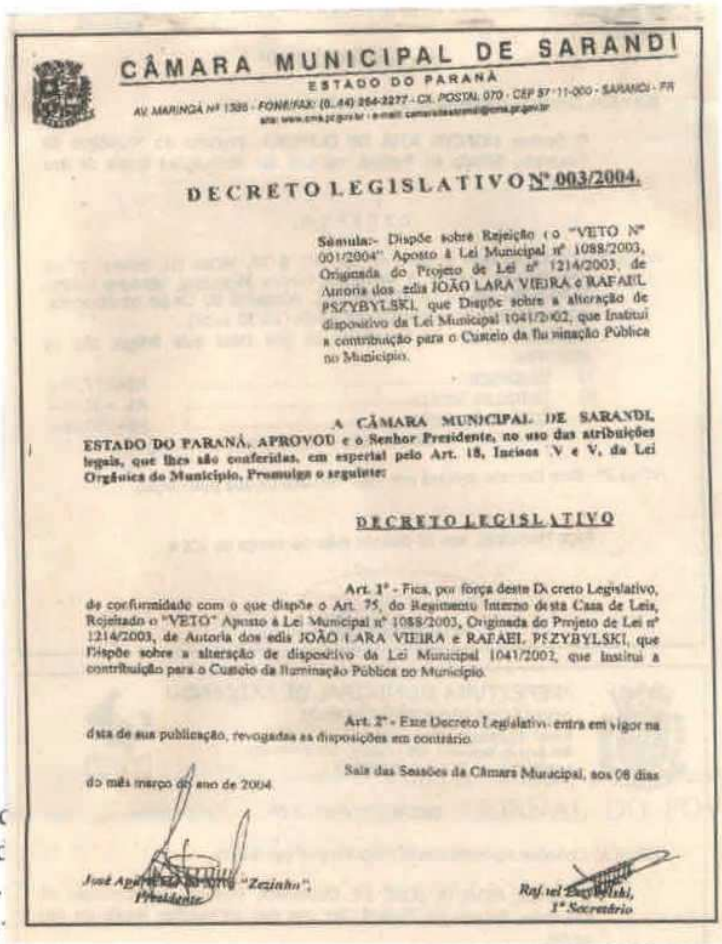

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87.111-000 - SARANDI - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2004.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 001/2004" Aposto à Lei Municipal nº 1088/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1214/2003, de Autoria dos edis JOÃO LARA VIEIRA e RAFAEL PSZYBYLSKI, que Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal 1041/2002, que Institui a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos V e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1088/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1214/2003, de Autoria dos edis JOÃO LARA VIEIRA e RAFAEL PSZYBYLSKI, que Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal 1041/2002, que Institui a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública no Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês março do ano de 2004.

José Aparecido [illegible] "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

de

Leis, 08.03.2004, Promulgad

D",

em 16 de março de 2004. Ed

.-.-.-